



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA

Líder da Bancada do P.S.B.



MATERIA: Recurso ao Pl. 56/17

ASSUNTO: Cria obrigatoriedade de atendimento preferencial em estabelecimentos de saúde do Município.

PROMOVENTE: Vrt^a. Marcia da Rosa.

Sanados os vícios apresentados pelo Relator da Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, bem como o emanado da douda Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em questão no Parecer na Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social não encontra o abrigo devido sob a alegação da existência de ordenamento jurídico federal e municipal.

Pois bem, a existência de ordenamento jurídico federal, não impede o Município de legislar livremente para os seus cidadãos, ação assegurada pela própria Constituição Federal, que remete ao Município sua competência para ordenamento de seu território e organização de serviços públicos locais.

Quanto a alegada existência de matéria similar a nível de município, esta Vereadora manifesta seu desconhecimento, principalmente quanto ao ordenamento direcionado às farmácias que promovem a distribuição gratuita de medicamento à população cliente do Sistema Único de Saúde.

Isto posto, esta Vereadora espera a consideração e uma análise mais acurada dos preceitos legais, objetivando a continuidade do referido processo, que tem um amplo aspecto social, principalmente junto à idosos, gestantes e outros.

Sala das Sessões, 06 de Julho de 2017.

Ver^a Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B;

RECEBIDO EM

06/07/2017

ÀS 19h30min